

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 911, DE 20 DE MAIO DE 2008 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.008”

A cidadã **SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Salmourão, referente ao exercício de 2.008, no valor de R\$ 7.612,00 (Sete Mil Seiscentos e Doze Reais), que será utilizado na **AQUISIÇÃO DE MERENDA.**

02 - EXECUTIVO

Funcional Programática

123650012.2.025000 - Manutenção da Pré Escola 4 a 6 anos

339030.00.00 - Material de Consumo

05- Transferência do Governo Federal

Valor----- R\$ 7.612,00

Artigo 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º terá como recurso o excesso de arrecadação, verificará pelo auxílio recebido da União (Governo Federal) no Valor de R\$ 7.612,00 (Sete Mil Seiscentos e Doze Reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 20 de maio de 2.008.

= SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ARMANDO CASTILHO =
Secretário Administrativo

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 25/08, de 13 de maio de 2.008.